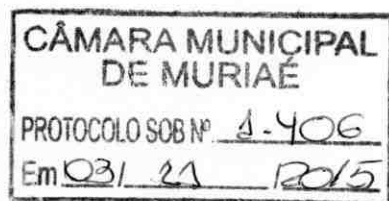




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA II PROJETO DE LEI DE PROTOCOLO Nº 1330/2015



"Altera o Projeto de Lei de Protocolo Nº 1.330/2015, que dispõe sobre concessão de subvenções sociais e contribuições as entidades que menciona"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O Art.1º passa a vigorar com os seguintes valores as entidades:

I – Programa de Ação e Integração Social – PAIS – R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais);

II – Centro de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Muriaé e Região – CONDESC – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

III – CISLESTE – R\$ 200.000,00(duzentos e cinquenta mil reais);

IV – CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO PAULO – R\$ 5.400.000,00(cinco milhões e quatrocentos mil reais);

V – CASA DE SAÚDE SANTA LUCIA – R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais);

VI – CEMAC – Centro de Apoio à cidadania junto ao Pronto Socorro do Prontocor – R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais);

VII – AAHT – R\$ 60.000,00(sessenta mil ' reais);

VIII – Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Rio Pomba – R\$ 100.000,00(cem mil reais);

IX – Associação dos Pequenos Agricultores e Trabalhadores Rurais – AIPATR – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

X – Casa da Menina – R\$ 100.000,00(cem mil reais);

XI – Centro de Capacitação Profissional – CECAP – R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);

XII – Centro de Reabilitação - Projeto Reviver – R\$ 100.000,00(cem mil reais);

XIII – Comunidade Terapêutica EL-SHADAY – R\$ 100.000,00(cem mil reais);

XIV – Consorcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé – R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV – CISDESTE – R\$ 100.000,00(cem mil reais);

XVI – Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER – R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais);

XVII – Projeto Restaurar – R\$ 100.000,00(cem mil reais);

XVIII – Sociedade São Vicente de Paula – R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais);

XIX - Núcleo dos criadores do Cavalo Campolina de Muriaé – R\$ 5.000,00(cinco mil reais);

XX – Sindicato Rural de Muriaé – R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º - Inclui entidade e valor no Art.1º do referido Projeto de Lei:

I – Fundação Cristiano Varella – R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais);

II – Associação de Bicicross de Muriaé – R\$ 40.000,00(quarenta mil reais);

III – Seguidores do Bem – R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º - O Art.6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - *As subvenções sociais e contribuições previstas nesta lei poderão ser suplementadas ou anuladas após aprovação do Poder Legislativo no decorrer do exercício financeiro de 2016, sem prejuízo do disposto no artigo 1º(primeiro) desta lei e observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.*

Muriaé, 03 de Novembro de 2015.


ADEMIR CAMERINO
VEREADOR - PROS